



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 31 DE JANEIRO DE 2022.

Of. 143/2022.

REGIME DE URGÊNCIA.

Exmo. Sr. Presidente.

Encaminhamos à Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 22/2022, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Este projeto tem como finalidade criar dotação “*dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para serviços médicos e enfermagem em telemedicina*”.

O presente projeto de lei deve ser tramitado em regime de urgência nos termos do regimento interno desta casa de lei.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente, JOSE RICARDO
RODRIGUES
MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE
RICARDO RODRIGUES
MATTAR:16207012860
Versão do Adobe Acrobat: 2021.011.20039

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**A Sua Excelência, ao Senhor
Luan Soares
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**

03/02/2022 14:43h
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Cam
Chefe de Secretaria



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

FLS: 143

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Fiscal para o exercício de 2022 do Município de Igarapava/SP e dá outras providências.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de no valor de R\$.182.888,80, (cento oitenta e dois mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos) destinados a manutenção Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina (Recurso Estadual), o qual será executado com recurso do Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, Emenda Parlamentar Itamar Borges, (serviços de Telemedicina) e contrapartida com recursos próprios a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
	10 Saúde
	10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Funcional Programática	10 032 0156 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
	10 302 0156 2361 0000 – Manut. Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina
Elemento de Despesa	3 3 50 43 00 – Subvenções Sociais
Fonte 2:	R\$.100.000,00
Fonte 1:	R\$.82.888,80
Valor Total do Crédito:	R\$.182.888,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.100.000,00 (cem mil reais) decorrem de recursos a serem destinados a atender despesas com saúde, pelo excesso de arrecadação no exercício anterior, com



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 144

PROJETO DE LEI Nº 22 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

recursos advindos do Estado, Emenda Parlamentar Itamar Borges, (serviços de Telemedicina), nos termos do art. 43, § 1º, II. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 82.880,80 (oitenta dois mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10 301 0150 2025 – Manut. da Administração da Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 82.880,80

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, estabelecida **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de utilidade pública federal, mediante o decreto 86.431, de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de utilidade pública Estadual, pelas vias do processo 6.848 de 19/07/1962 e também, declarada de utilidade pública Municipal 7.360 de 26/08/1960, detentora do certificado de utilidade beneficente de assistência social CEBAS – Portaria nº 1514, de 27/09/2018 – Vigência de 12 de abril de 2019 a 11 de abril de 2022, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, 769, por seu representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG 23.981.936-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 137.756.698-94.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 145



PROJETO DE LEI Nº 22 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava-SP, 31 de Janeiro de 2022.



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA